

Assunto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO – GT – 2 - GRUPO DE TRABALHO DE PRAZO DE VALIDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA AMBIENTAL DAS INDÚSTRIAS QUÍMICA E PETROQUÍMICA, E A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CETESB) NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE (Processos nº P/362/2005 e 1/2020/321).

A **Diretora-Presidente da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o que consta do Processo nº 1/2020/321 e o estabelecido no Regimento Interno das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo, ouvidas as Diretorias de Controle e Licenciamento Ambiental, de Engenharia e Qualidade Ambiental e de Avaliação de Impacto Ambiental, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a criação de **Grupo de Trabalho** denominado “**GT 2 – Grupo de Trabalho de Prazo de Validade de Produtos Químicos**”, para promover a discussão de critérios para o reaproveitamento de produtos, resultando em ganhos ambientais ao promover a sua utilização, aumentando a vida útil, ao invés de dispor em razão do prazo de validade, no âmbito da Câmara Ambiental das Indústrias Química e Petroquímica, de acordo com o projeto constante do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Artigo 2º - Designar os empregados abaixo indicados para, como representantes da CETESB, integrarem a equipe do Grupo de Trabalho, como segue, EXCETUANDO a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, que declinou da indicação de representante:

I) DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Rosana Maria de Macedo Borges – Reg. nº 4229;

II) DIRETORIA DE ENGENHARIA E QUALIDADE AMBIENTAL

Eloy Raposo Mathias Junior – Reg. nº 5466;

Agnaldo Ribeiro Vasconcellos – Reg. nº 0790;

Gilson Alves Quinaglia – Reg. nº 4486;

Robson Leocadio Franklin – Reg. nº 6336

Artigo 3º - A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá à **Agnaldo Ribeiro Vasconcellos**, a quem incumbe, entre outras tarefas, convocar reuniões, registrar os principais pontos discutidos em ata ou mensagem eletrônica e juntar os documentos pertinentes ao assunto no processo correspondente, bem como convidar técnicos e representantes de outros órgãos do Governo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Junte-se cópia da presente Resolução aos Processos nºs P/362/2005 e 1/2020/321.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Presidência, em 17 de junho de 2020.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

PATRÍCIA IGLECIAS

Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 32/2020/P, de 17/06/2020)

1. TÍTULO

Proposta para formação do **Grupo de Trabalho de Prazo de Validade de Produtos Químicos** no âmbito da Câmara Ambiental da Indústria Química e Petroquímica.

2. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, a Câmara Ambiental da Indústria Química e Petroquímica propõe a discussão sobre critérios para definição de prazo de validade de produtos químicos, listando entre seus objetivos os seguintes:

- Alternativas para o uso do produto, quando o prazo de validade consta como vencido, mas seu princípio ativo continua válido para uso
- Diminuição de disposição de resíduos
- Diminuição da necessidade de buscar novos recursos na natureza
- Ganhos ambientais
- Ganhos financeiros
- Redução de burocracia
- Diminuição de insegurança jurídica

A indústria química, ciente de sua responsabilidade ambiental e papel para o desenvolvimento sustentável, vem buscando alternativas que contribuam na busca pelo consumo e produção sustentável.

3. JUSTIFICATIVA

A utilização de produtos químicos cujo prazo de validade consta como vencido, mas tem seu princípio ativo válido para uso, resulta em ganhos ambientais e financeiros pela diminuição da geração de resíduos sólidos e da necessidade de buscar novos recursos na natureza, bem como a diminuição de insegurança jurídica para todos os envolvidos.

4. OBJETIVOS

a - Gerais

A proposta de criação do GT tem por objetivo promover a discussão de critérios para a extensão do prazo de validade de produtos químicos.

b - Específicos

As deliberações previstas no futuro GT têm como objetivo a extensão do prazo de validade com a sua respectiva revalidação, possibilitando assim que possam ser utilizados, gerando ganhos em toda a cadeia. A adoção pelo Órgão Ambiental de um sistema objetivo e desburocratizado para a revalidação destes produtos também é um possível produto esperado das discussões do GT.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO GRUPO DE TRABALHO

Os profissionais que comporão este GT deverão ter experiência na gestão dos produtos a que se aplicam. Pela CETESB, além dos representantes ora designados, poderão ser convidados outros técnicos do Sistema de Meio Ambiente, desde que justificados pelo Presidente da Câmara à Presidência da CETESB, Pelo setor privado, estão indicados para fazerem parte deste Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

- Andrea de Batista Mariano - Coordenadora do GT - CRQ-IV REGIÃO
- Reinaldo Camino Bazito - Vice Coordenador do GT INSTITUTO DE QUÍMICA-USP
- Gloria Benazzi - SINPROQUIM
- Priscila D. Fabretti - ASSOCIQUIM/SINCOQUIM
- Gilberto Marronato - ABICLOR
- Camila Hubner Barcellos - ABIQUIM
- Marco Antonio Gallão - ASSOCIQUIM/SINCOQUIM

Será admitida a participação de pessoas convidadas que não tenham sido indicadas pelos membros da Câmara, desde que devidamente justificada e aprovada pelos membros do Grupo de Trabalho, com a respectiva comunicação ao Presidente ou Secretário Executivo.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

De maneira geral, estima-se a realização de **07 (sete)** reuniões presenciais ou à distância, conforme cronograma abaixo, com início em **JUNHO de 2020** e término em **ABRIL de 2021**.

Etapas	Mês											
	05	06	07	08	09	10	11	12	01/21	02/21	03/21	04/21
1. Instalação	X											
2. Levantamento de dados		X	X	X								
3. Legislação Aplicável		X	X	X								
4. Definição de abrangência e exclusões				X	X							
5. Elaboração da proposta					X	X	X					
6. Workshop para divulgação da proposta								X				
7. Aprovação do GT									X			
8. Aprovação da plenária										X		
9. Apreciação da CETESB											X	
10. Publicação do documento												X

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Não estão previstas despesas com contratação de serviços, consultoria, despesas eventuais com materiais, locomoção ou diárias, entre outras. Questões omissas deverão ser submetidas à Presidência da Companhia.